

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 267/2026

Laguna Carapã /MS, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 37/2026, A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTEAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE USO CONTÍNUO DIÁRIO OU PERMANENTE DEFINIDOS COMO ESTRUTURAS DE RECREAÇÃO INFANTIL(PARQUINHOS) EM LAGUNA CARAPÃ/MS SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER E INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR)
	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRº JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR)
	SRº PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (TITULAR)
	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das

penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2EEB633D21A456D9DA452F76DE9BABE8B1820035

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; ;Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura ;Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Edina Teresinha Kunzler Fiscal (Titular); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Ariel Veras Cerqueira -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA